



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

**CNPJ 45.152.139/0001-99
Emancipado em 28/10/1917**

**Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Fone: 0XX17- 3543.9000 . Fax: 0XX17-542.1122
CEP 14960-000 - Novo Horizonte - SP**

= Instrução Conjunta DRHU/DMEC N.º 01/2017 =

“Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2017, do quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte – SP.”

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura e a Diretoria de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas, expedem as instruções a seguir, quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, para o ano letivo de 2017, bem como estabelecem critérios e definem prazos e procedimentos a serem rigorosamente observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Art. 1.º - O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estarão sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - À Diretoria de Recursos Humanos, caberá expedir o Edital de Convocação, a admissão dos docentes que tiveram aulas atribuídas, após o cumprimento dos quesitos necessários à admissão.

Art. 3.º - A atribuição de aulas e ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. **É obrigatório o reconhecimento de firma da procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.**

Art. 4.º - A atribuição de aulas e ou classes, se realizará no dia **04 de fevereiro de 2017**, (sábado) nas dependências da EMEF “Francisco Álvares Florence” – Alameda Roberto Della Togna, 1233 – Vila Patti – Novo Horizonte - SP.

Art. 5.º - Todos os docentes pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte-SP e aqueles do Quadro da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município através da Ação Parceria Estado/Município para atendimento ao Ensino Fundamental, estão convocados a comparecer no local da atribuição conforme cronograma abaixo:

I – 8 horas: Docentes Concursados, Estáveis e os abrangidos pela Emenda Constitucional 19 – Art.33, em exercício na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP - Campo de Atuação: Professor de Educação Básica – Ensino Infantil.

II- 9 horas: Docentes da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao município através da Ação Parceria Educacional Estado Município, que tiveram seus afastamentos prorrogados até 31.12.2017 da Res. SE 75/2016, de 27.12.2016, nos termos do artigo 1º do Diário Oficial de 28 de dezembro de 2016, no campo de atuação: Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

III- 9h30: Docentes concursados admitidos em caráter permanente, pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte – SP – Campo de Atuação: Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

IV- 10h30: Docentes concursados admitidos em caráter permanente, pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal de Novo Horizonte – SP – Campo de Atuação: Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (Anos Finais).

Art. 6.º - Os Docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2016, para fins de admissão em caráter temporário, serão convocados através de **Edital de Convocação** publicado pela Diretoria de Recursos Humanos no site www.novohorizonte.sp.gov.br, cabendo aos candidatos ficar atentos à convocação.

§ 1.º - O candidato que não atender à primeira convocação, será considerado desistente e o que declinar da atribuição, só poderá concorrer novamente, após esgotar a lista dos classificados, no devido campo de atuação em que foi classificado, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2.º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

Art. 7.º - A acumulação de cargos encontra-se esteio na Constituição Federal, sendo que a condição para acumulação, no entanto é a compatibilidade de horários. A verificação do adimplemento de tal condição deverá ocorrer com base na realidade, isto é, é necessário verificar quais horários o servidor deverá cumprir em cada um dos cargos/emprego, cabendo à Comissão de Atribuição de Aulas instituída pela Portaria DMEC n.º 01/2017 esta verificação.

Art. 8.º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da autoridade que produziu o ato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 9.º - Outras situações não previstas na presente Instrução Conjunta, serão analisadas e decididas pela Comissão de Atribuição de Aulas, instituída pela Portaria DMEC n.º 01/2017.

Art. 10.º - Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

Luis Antonio Pinheiro
Diretor de Recursos Humanos

Júlio César Monzani
Ag. Administrativo I
Portaria 01/2017